



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.084 DE 08 DE DEZEMBRO 2025.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Figueirópolis D'Oeste - MT
para o Exercício Financeiro de 2026, e dá
outras providências”.*

Ademir felicio garcia, Prefeito Municipal de **Figueirópolis D'Oeste**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 85.350.000,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais.), sendo R\$ 71.138.060,79 (setenta e um milhões e cento e trinta e oito mil, sessenta reais e setenta e nove centavos.) do Orçamento Fiscal e R\$ 18.201.939,21 (dezoito milhões e duzentos e um mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte um centavo).R\$ 14.211.939,21) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL,
CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 85.350.000,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais.), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.392.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil reais.), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 2.611.000,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil reais.) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 80.347.000,00 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais.).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	53.066.565,26
1.1	Receitas Tributárias	4.381.798,05
1.2	Receitas De Contribuições	1.139.300,00
1.3	Receita Patrimonial	1.307.910,00
1.6	Receitas de Serviços	824.550,00
1.7	Transferências Correntes	45.187.452,21
1.9	Outras Receitas Correntes	225.555,00
2	RECEITA DE CAPITAL	36.918.826,00
2.4	Transferências de Capital	36.918.826,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.550.000,00
7.2	Receita de Contribuições	1.550.000,00
SOMA		91.535.391,26
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	
9.1	Renúncias	-15.000,00
9.3	Descontos concedidos	-13.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	-6.157.391,26
TOTAL		85.350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	2.392.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.424.260,00
03	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	3.299.249,76
04	Secretaria Municipal de Administração	6.916.200,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	15.808.654,21
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	26.063.588,00
07	Secretaria Municipal de Educação	13.384.136,93
08	Secretaria de Assistência Social	5.466.185,00
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	2.913.410,60
10	Figueirópolis Previ Fundo Mun. de Previdência Social	2.611.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	337.250,00
12	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	6.345.065,50
TOTAL		85.350.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.392.000,00
04	Administração	10.910.535,00
08	Assistência Social	2.466.185,00
09	Previdência	927.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10	Saúde	14.808.654,21
12	Educação	13.364.136,93
13	Cultura	6.345.065,50
15	Urbanismo	9.628.000,00
16	Habitação	3.000.000,00
17	Saneamento	3.335.300,00
18	Gestão Ambiental	1.299.538,55
20	Agricultura	1.613.872,05
25	Energia	195.000,00
26	Transporte	9.978.963,00
27	Desporto e Lazer	337.250,00
28	Encargos Especiais	1.786.575,00
99	Reserva de Contingência	1.961.824,76
TOTAL		85.350.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

0001	Processo Legislativo	2.392.000,00
0002	Ampliação e qualidade na média e alta complexidade	11.091.313,00
0003	Manutenção administrativa	1.163.200,00
0004	Gerir com qualidade a atenção básica	3.491.501,21
0005	Programa de qualificação da alimentação escolar	255.000,00
0006	Infraestrutura urbana e rural	19.801.963,00
0007	Ampliação e qualidade na vigilância sanitária	68.900,00
0008	Ampliação e qualidade na vigilância epidemiológica e ambiental	140.410,00
0009	Gerencia de esporte e lazer	337.250,00
0010	Gestão da saúde com qualidade	781.650,00
0011	Gestão executiva	1.333.835,00
0012	Gestão educacional	1.364.970,00
0013	Gestão administrativa	4.305.200,00
0014	Transparência e utilidade pública	40.250,00
0015	Programa de manutenção do transporte escolar	1.891.115,00
0017	Ampliação e qualidade na assistência farmacêutica	234.880,00
0018	Incentivo as atividades agropecuárias e agrícolas	1.613.872,05
0021	Serviços de saneamento e limpeza publica	3.335.300,00
0022	Gestão financeira tributaria e planejamento	2.807.299,76
0023	Arrecadação tributaria municipal	491.950,00
0025	Gestão ambiental	1.299.538,55
0026	Gestão de obras publicas	2.813.300,00
0028	Gestão de desenvolvimento social	5.320.185,00
0029	Apoio aos direitos da criança e adolescente	146.000,00
0031	Fortalecimento da cultura figueiropolense	3.145.000,00
0039	Manutenção e expansão da educação básica	9.373.051,93
0041	Educação da criança de 0 e 6 anos	500.000,00
0046	Gerencia de cultura, turismo e comunicação	329.065,50
0047	Regime próprio de previdência	927.100,00
0110	Desenvolvimento turístico	2.871.000,00
0999	Reserva de contingência do RPPS	1.683.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

TOTAL	85.350.000,00
--------------	----------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		42.021.462,31
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.263.721,71
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	605.750,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.051.990,60
DESPESAS DE CAPITAL		40.866.712,93
4.4.00.00.00.00	Investimentos	39.726.712,93
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	740.000,00
RESERVAS		2.461.824,76
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.961.824,76
TOTAL		85.350.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste- MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.392.000,00
TOTAL		2.392.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DESPESAS CORRENTES		2.308.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.670.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	638.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		84.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	84.000,00
TOTAL		2.392.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 18.201.939,21 (dezoito milhões e duzentos e um mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte um centavo).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	2.466.185,00
09	Previdência Social	R\$	927.100,00
10	Saúde	R\$	14.808.654,21
	TOTAL	R\$	18.201.939,21

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R\$ 2.611.000,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 2.611.000,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.061.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.060.300,00
1.3	Receita Patrimonial	700,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.550.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.550.000,00
TOTAL		2.611.000,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	927.100,00
99	Reserva de Contingencia	1.683.900,00
SOMA		2.611.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		921.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	721.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	199.900
DESPESAS DE CAPITAL		5.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESERVAS		1.683.900,00
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	1.683.900,00
SOMA		2.611.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do **excesso** efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT - MT, 08 de dezembro de
2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal